



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 398 /2025**

**“Institui o Programa Municipal Itabirito 50+, destinado à promoção da saúde, inclusão social, empregabilidade e qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa Municipal Itabirito 50+, com a finalidade de promover ações integradas voltadas à valorização, ao bem-estar, à inclusão e à qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a 50 anos.

**Art. 2º** - O Programa tem como diretrizes:

- I – estimular a inclusão social e cidadania ativa da população 50+;
- II – promover a saúde preventiva e a prática regular de atividades físicas;
- III – fomentar a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho;
- IV – incentivar o empreendedorismo e a economia solidária entre pessoas dessa faixa etária;
- V – garantir acesso à cultura, ao lazer e à educação digital;
- VI – criar mecanismos de participação social para ouvir as demandas da população 50+.

**Art. 3º - São eixos de atuação do Programa:**

**I – Empregabilidade e Renda**

a) incentivo à contratação de trabalhadores 50+, mediante campanhas de conscientização e criação do Selo Empresa Amiga do 50+;

b) oferta de cursos de capacitação, requalificação profissional e empreendedorismo em parceria com instituições como SENAI, SEBRAE e universidades.

**II – Saúde e Bem-Estar**

a) realização de campanhas periódicas de saúde preventiva (hipertensão, diabetes, osteoporose, visão e audição);

b) estímulo à prática de atividades físicas adaptadas (caminhadas, alongamento, yoga, hidroginástica).

**III – Cultura, Educação e Lazer**

a) criação da Semana Municipal do Envelhecer Ativo 50+;

b) promoção de oficinas culturais, artísticas e recreativas;

c) implantação de Centros de Convivência 50+ em espaços públicos já existentes.

**IV – Inclusão Digital**

a) realização de oficinas de alfabetização digital voltadas para aplicativos de saúde, bancos, comunicação e redes sociais;

b) promoção de programas de cidades digitais inclusivas, garantindo acessibilidade tecnológica.

#### V – Direitos e Participação Social

a) criação do Conselho Consultivo Municipal da Pessoa 50+, de caráter participativo e consultivo;

b) promoção de ações de orientação jurídica e defesa de direitos em parceria com órgãos competentes.

**Art. 4º** - Fica instituído o Selo Empresa Amiga do 50+, a ser concedido às empresas que adotarem políticas de contratação, valorização e capacitação de trabalhadores com idade igual ou superior a 50 anos.

Parágrafo único. O Selo terá caráter honorífico, sem qualquer ônus ao Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, associações comunitárias e organizações sociais para a execução das ações previstas neste Programa.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ainda ser financiadas por convênios, emendas parlamentares, patrocínios e doações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 01 de Setembro de 2025

Ezio  
Pimenta:02  
829530608

Digitally signed  
by Ezio  
Pimenta:028295  
30608

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal Itabirito 50+, uma política pública inovadora e abrangente, voltada para a população com idade igual ou superior a 50 anos.

Dados demográficos demonstram que este grupo etário cresce de forma acelerada e demanda ações específicas que antecedem a fase idosa formal (60+). Pessoas com 50 anos ou mais ainda possuem enorme potencial produtivo, mas muitas vezes enfrentam dificuldades de inserção no mercado de trabalho, além de desafios relacionados à saúde preventiva, inclusão digital e participação social.

O programa se fundamenta em cinco eixos principais:

Empregabilidade e Renda, com incentivo à contratação, cursos de capacitação e estímulo ao empreendedorismo; Saúde e Bem-Estar, com campanhas preventivas e atividades físicas adaptadas; Cultura e Lazer, por meio da criação da Semana do Envelhecer Ativo e centros de convivência;

Inclusão Digital, para garantir acesso às ferramentas tecnológicas do mundo moderno; Direitos e Cidadania, com o Conselho Consultivo 50+ e ações de orientação jurídica.

Importante destacar que a proposta é constitucional e sem vício de iniciativa, por se tratar de norma de caráter programático e autorizativo, sem criação de despesas obrigatórias nem atribuições diretas ao Poder Executivo.

Assim, o Itabirito 50+ representa um investimento social que une saúde, dignidade, cidadania e inclusão, reafirmando o compromisso do município com uma cidade mais justa, inclusiva e preparada para o futuro.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala de Reuniões, 01 de Setembro de 2025

Ezio  
Pimenta:02  
829530608

Digitally  
signed by Ezio  
Pimenta:0282  
9530608